



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/02/2006
7

proposição
Medida Provisória nº 339, de 2.006

Autor: Dep. Carlos Abicalil

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
			TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

EMENDA ADITIVA AO ART. 23

Acrescente-se o inciso III, ao art. 23 da MP nº 339/2006, com a seguinte redação:

"III - no pagamento de inativos e pensionistas, ainda que egressos do grupo dos profissionais da educação."

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a existência de outras fontes de financiamento de pessoal não incluídas no Fundeb, entende-se que não se faz necessária a inclusão deste segmento no âmbito do Fundeb.



PARLAMENTAR

